

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA CÂMARA DE PÓS-GRADUAÇÃO

PARECER № 12/2019/CAMPG/CONSEA/CONSUN/SECONS/REI/UNIR

PROCESSO № 999091580.000067/2019-76

INTERESSADO: @INTERESSADOS_VIRGULA_ESPACO@

ASSUNTO: Regimento Interno

Atualização do Regimento Interno do PPGG

I. RELATÓRIO

O processo em tela versa sobre o Regimento Interno do Programa de Pós-Graduação Mestrado e Doutorado em Geografia PPGG/UNIR, constam os seguintes Documentos

- 1. Processo 23118.004072/2017-61 (Processo SINGU), número SEI 0181519
- 2. Certidão de anexação número SEI 0181524
- 3. E-mail número SEI 0181555
- 4. Despacho SECONS número SEI 0182156

II. FUNDAMENTAÇÃO

Trata-se a proposta de atualização do Regimento Interno do PPGG/UNIR. O Programa Institucional PPGG contempla Mestrado e Doutorado e entre os objetivos destaca-se:.

Preparar e capacitar pesquisadores e profissionais de alto nível para a investigação e o desenvolvimento de atividades nas esferas da produção do espaço geográfico, do planejamento e gestão ambiental, rural, urbano-regional do ordenamento e zoneamento territorial e ecológico-ambiental, da utilização racional dos recursos naturais, da proteção do ambiente e da construção e transformação do espaço sócio culturalmente definido através de conceitos culturais elaborados por grupos sociais, gênero, socioeconômicos, religiosos, étnicos em especial os povos da Pan-Amazônica

A solicitação de atualização em tela foi motivada pelo advento do nível "DOUTORADO" ao programa. O processo foi apreciado pela CPG (fls. 30 a 31 do documento 0181519), contudo, ao elaborar o ato de aprovação a SECONS constatou algumas inconsistências na matéria Parecer n. 447/2018/SECONS (folha 34) do referido documento e encaminhou para instrução do presidente. O presidente da CPG solicitou reanálise deste conselheiro relator, que encaminhou os autos em diligência ao colegiado requerente. Após retorno da diligência, o processo foi reencaminhado a este conselheiro relator para dar continuidade à análise. Assim, a minuta de Resolução com a atualização do Regimento Interno foi adequada e encontra-se entre as folhas 50 e 65b do Documento SEI n. 0181519 e está de acordo com as normas da Universidade Federal de Rondônia. O Vice-coordenador do Programa emitiu o Despacho n. 002/2018/PPGG/UNIR (folha 36a) e a Ata da Reunião do Colegiado (folhas 36b a 49b) constantes no Documento SEI n. 0181519 em que comprovadamente foram atendidas as solicitações do Parecer n. 447/2018/SECONS.

Desta feita, com as pendências saneadas a minuta da resolução está de acordo para atualização. Cabe mencionar que o desenvolvimento do PPGG com turmas de Mestrado e Doutorado é motivo de muito orgulho para a instituição.

III. CONCLUSÃO

5. Diante do exposto, com base na análise da documentação apresentada no processo em tela, sou de parecer **FAVORÁVEL** à aprovação da atualização do Regimento Interno do Programa de Pós-Graduação Mestrado e Doutorado em Geografia PPGG/UNIR . Salvo melhor juízo esse é o parecer.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **JOAO GILBERTO DE SOUZA RIBEIRO**, **Conselheiro(a)**, em 29/07/2019, às 17:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do <u>Decreto nº 8.539</u>, <u>de 8 de outubro de 2015</u>.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.unir.br/sei/controlador_externo.php?
acesso_externo=0, informando o código verificador 0190347 e o código CRC **B48B3194**.

Referência: Processo nº 999091580.000067/2019-76 SEI nº 0190347



MINISTERIO DA EDUCAÇÃO FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA CÂMARA DE PÓS-GRADUAÇÃO

DESPACHO DECISÓRIO № 19/2019/CAMPG/CONSEA/CONSUN/SECONS/REI/UNIR

Processo nº 999091580.000067/2019-76

Interessado: @interessados_virgula_espaco@



Conselho Superior Acadêmico-CONSEA

Parecer:

12/2019/CAMPG/CONSEA/CONSUN/SECONS/REI/UNIR

A ser apreciado pela Presidência dos Conselhos Superiores

Assunto: Regimento Interno do Programa de Pós-Graduação Mestrado e Doutorado em Geografia PPGG/UNIR

Relator (a): Conselheiro João Gilberto de Souza Ribeiro

Decisão:

Na 79^a sessão ordinária, em 14-08-2019, por unanimidade a câmara aprova o parecer.



Documento assinado eletronicamente por JOSE JULIANO CEDARO, Presidente, em 15/08/2019, às 18:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.unir.br/sei/controlador_externo.php?
acesso_externo=0, informando o código verificador **0206349** e o código CRC **A91B2695**.

Referência: Processo nº 999091580.000067/2019-76

SEI nº 0206349



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA CÂMARA DE PÓS-GRADUAÇÃO

TERMO DE DECLARAÇÃO

HOMOLOGO o Parecer de nº 12/2019/CAMPG/CONSEA/CONSUN/SECONS/REI/UNIR (documento 0190347) e Despacho decisório nº 19/2019/CAMPG/CONSEA/CONSUN/SECONS/REI/UNIR (documento 0206349), contidos no processo de nº 999091580.000067/2019-76.



Documento assinado eletronicamente por **ARI MIGUEL TEIXEIRA OTT, Presidente**, em 21/08/2019, às 11:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.unir.br/sei/controlador_externo.php?
acesso_externo=0, informando o código verificador **0207460** e o código CRC **B83D3FCC**.

Referência: Processo nº 999091580.000067/2019-76 SEI nº 0207460